



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o
001/2018

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, do período de janeiro a dezembro de 2018; Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018; Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Alimentação do sistema - SICAP CONTÁBIL. Conforme Carta Convite n^o 001/2018.



Fls nº ↓
Ass. 7

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

COMUNICAÇÃO INTERNA

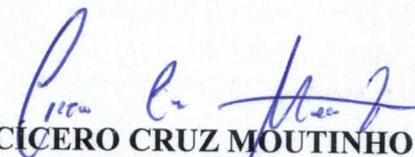
De: CÍCERO CRUZ MOUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Augustinópolis-TO

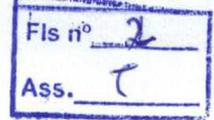
Para: MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador da Câmara Municipal de Augustinópolis-TO

Referente ao Objeto: **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, do período de janeiro a dezembro de 2018; Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018; Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Alimentação do sistema - SICAP CONTÁBIL. Conforme Carta Convite nº 001/2018.**

Pelo presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, assim como seus respectivos códigos para prorrogação da contratação do objeto supra, através de realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2018, para o exercício de 2019, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2019, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Augustinópolis/TO, 26 de dezembro de 2018.


CÍCERO CRUZ MOUTINHO
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador da Câmara Municipal de Augustinópolis-TO

Para: CÍCERO CRUZ MOUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Augustinópolis-TO

Referente ao Objeto: **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, do período de janeiro a dezembro de 2018; Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018; Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Alimentação do sistema - SICAP CONTÁBIL. Conforme Carta Convite nº 001/2018.**

Conforme Lei Orçamentária, aprovada para o exercício do ano 2019, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos para o aditamento da contratação do objeto supracitado, na rubrica a seguir especificada:

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS – TO
01.031.0001.2-001.....Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.000..... Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Augustinópolis/TO, 26 de dezembro de 2018.


Marcos Antonio Feitoza da Costa
Contador - CRC/TO 000569/O



Fls nº	3
Ass.	τ

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato nº 001/2018:

- **Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO**
- **Contratado: MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME**
- **Data da assinatura: 20/01/2018**
- **Data do vencimento: 31/12/2018**
- **Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, do período de janeiro a dezembro de 2018; Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018; Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Alimentação do sistema - SICAP CONTÁBIL.**
- **Carta Convite nº 001/2018.**

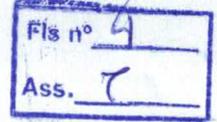
O Contrato Administrativo supracitado tem como objeto Prestação serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, conforme necessidade deste Poder Legislativo.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável, com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços objeto do referido contrato são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e as freqüentes mudanças fazem com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios desta Casa.

Além disto, a presente contratação se deu por meio legal através da Carta Convite nº 001/2018.

Portanto, neste contexto, é indiscutível que os serviços de assessoria e consultoria contábil, objeto deste contrato sejam tratados como de natureza continuada, vez que deles se valem diariamente a nossa Administração.

Ocorre que o supracitado **Contrato** tem seu prazo de validade até **31/12/2018**, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

Cabe noticiar a esta altura, que o Contratado, por meio de conversa verbal, manifestou seu interesse em continuar a prestar serviços a esta Casa de Leis, fato que será confirmado posteriormente por sua assinatura no presente aditamento.

Além da previsão de aditamento previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II e IV, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até quarenta e oito meses.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 28/02/2019.

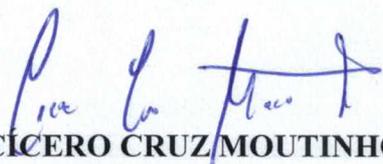
Sob o aspecto do interesse desta Câmara Municipal de Augustinópolis/TO em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços venham atendendo de maneira satisfatória as necessidade deste Órgão e a legislação vigente.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) Os servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicasse num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;
- b) O preço praticado mensalmente ficará inalterado;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Augustinópolis/TO, 27 de dezembro de 2018.


CÍCERO CRUZ MOUTINHO
Presidente da Câmara



Fls nº 5
Ass. 7

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: CÍCERO CRUZ MOUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de Augustinópolis-TO

Para: VILMAR LIVINO DOS SANTOS
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Augustinópolis-TO

Senhor Assessor,

Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) por mim apresentada, referente ao aditamento do Contrato nº 001/2018, solicito de Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

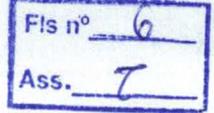
Peço ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Sem mais peço a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Augustinópolis/TO, 27 de dezembro de 2018.


CÍCERO CRUZ MOUTINHO
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

PARECER JURÍDICO

Dados Gerais do Contrato nº 001/2018:

- **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
- **Contratado:** MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME
- **Data da assinatura:** 20/01/2018
- **Data do vencimento:** 31/12/2018
- **Objeto:** Contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, do período de janeiro a dezembro de 2018; Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018; Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Alimentação do sistema - SICAP CONTÁBIL.
- **Carta Convite nº 001/2018.**
- **Assunto:** Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018 até 28/02/2019.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. **CÍCERO CRUZ MOUTINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Augustinópolis-TO, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II e IV da lei de licitação, que autoriza, nos caso de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 48 (quarenta e oito) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto na Clausula Segunda do Presente Contrato.

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza contínua dos serviços de locação que é objeto do contrato em apreço.

O presente contrato está com vigência de apenas 2 (dois) mês, podendo então, pela natureza contínua dos serviços chegarem até 48 (quarenta e oito) mês. Portanto, encontra-se em condições de ser prorrogado.

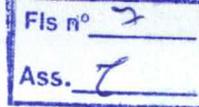
Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação até 28/02/2019.

Segue, em anexo, a minuta do Termo Aditivo, conforme nos foi solicitado.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Augustinópolis/TO, 28 de dezembro de 2018.


VILMAR LIVINO DOS SANTOS
Assessor Jurídico



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Dados Gerais do Contrato nº 001/2018:

- **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
- **Contratado:** MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME
- **Data da assinatura:** 20/01/2018
- **Data do vencimento:** 31/12/2018
- **Objeto:** Contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, do período de janeiro a dezembro de 2018; Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018; Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Alimentação do sistema - SICAP CONTÁBIL.
- **Carta Convite nº 001/2018.**
- **Assunto:** Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018 até 28/02/2019.

Considerando, o disposto nos documentos anexos, cujo ao teor desses expedientes aderimos integralmente

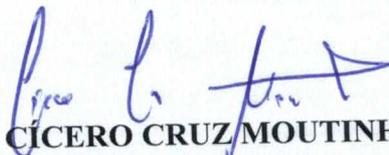
Considerando, o interesse dessa Câmara em continuar com os serviços da Contratada com manifestação verbal da contratada em continuar com a prestação dos serviços;

Considerando por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei,

Autorizo o aditamento do presente contrato, determinando:

- a) a formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- b) o empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários no exercício de 2019;
- c) a publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Augustinópolis/TO, 28 de dezembro de 2018.


CÍCERO CRUZ MOUTINHO
Presidente da Câmara



Fls nº	8
Ass.	T

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

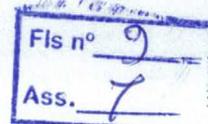
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS E A EMPRESA MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME, conforme cláusulas e condições que seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Augustinópolis-TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.065.699/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. Cícero Cruz Moutinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 402.952- SSP/TO e do CPF nº. 921.961.011-68, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 271, centro, Augustinópolis/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E do outro lado a empresa **ETICCAM PROCESSAMENTO DE DADOS** – Escritório Técnico de Informática, Contabilidade, Consultoria, Assessoria Municipal e Processamento de Dados, razão social: **MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME**, firma individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.135.711/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 576, centro, Araguatins/TO, por seu proprietário o Senhor Marcos Antonio Feitoza da Costa, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 2.685.751-SSP/GO e CPF/MF nº 485.059.001-20, residente e domiciliado na cidade de Araguatins/TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº **001/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e às seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO que o período de vigência do contrato original fundamentado no processo contratual nº 001/2018 e convite nº 001/2018, destinado à **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, do período de janeiro a dezembro de 2018; Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018; Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Alimentação do sistema - SICAP CONTÁBIL**, será expirado em 31/12/2018;

CONSIDERANDO a permissão contida no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

CONSIDERANDO que esses serviços não podem sofrer interrupção, sob pena de causar prejuízos;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeito com a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO;

CONSIDERANDO que a empresa individual MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA – ME, aceitou realizar os serviços pelos mesmos preços inicialmente pactuados;

CONSIDERANDO, por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação;

RESOLVEM:

CELEBRAR o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, destinado a **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil na elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Câmara Municipal de Augustinópolis/TO, do período de janeiro a dezembro de 2018; Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018; Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e Alimentação do sistema - SICAP CONTÁBIL**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018**, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento **até 28/02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

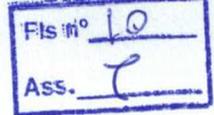
2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do aditamento do presente contrato referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019 é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a serem pagos em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2019:

Câmara Municipal de Augustinópolis TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

01.031.0001.2-001.....Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.000..... Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Augustinópolis- TO, 28 de dezembro de 2018.

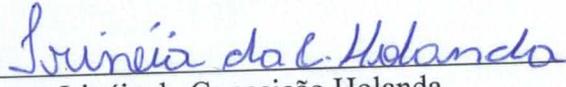
Contratante:

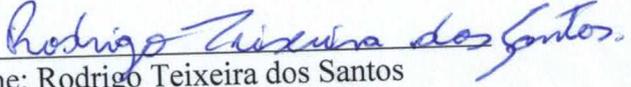

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
CÍCERO CRUZ MOUTINHO
Presidente

Contratada:


ETICCAM PROCESSAMENTO DE DADOS
MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Irineia da Conceição Holanda
CPF/MF: 011.688.851-24

2ª) 
Nome: Rodrigo Teixeira dos Santos
CPF/MF: 055.557.051-74